



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FONE: (94) 343-1289/1635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pois bem. Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela parte consulente não deixa dúvida sobre a necessidade do acréscimo de valor do referido contrato, posto sua consonância com o que estabelece o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até 25%.

Nesse passo, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

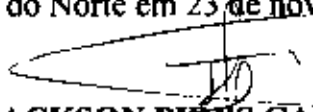
Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

Sendo assim, opina-se pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que a situação concreta esta devidamente justificada nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Posto isto, e na forma como apresentado a esta Procuradoria, ancorado no diploma legal colhido ao norte, manifesta-se favoravelmente a elaboração e subscrição do Termo Aditivo de Valor, mantidas as demais cláusulas contratuais. São os termos.

Ourilândia do Norte em 23 de novembro de 2020.


JACKSON PIRES CASTRO
Procurador Geral do Município

Decreto nº 007/2020

Dr. Jackson Pires Castro
Procurador Geral do Município
OAB/PA 20.784/NOB/PA 13.770-A
Decreto Municipal nº 007/2020